



# *Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas*

*CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais*

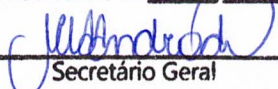
*CNPJ: 04.837.539/0001-50*



## **PORTARIA Nº 042 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas  
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PUBLICADO EM 28 / 11 / 2023

  
Secretário Geral

**Institui Equipe de Transição para implantação da nova lei de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova lei de licitações e contratos administrativos;

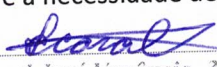
**CONSIDERANDO** a necessidade de edição de norma regulamentar para disciplinar a transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectiva aplicação no âmbito da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** haver diversas controvérsias jurídicas ainda pendentes de amadurecimento e harmonização;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG realizar diversos procedimentos novos nas contratações regidas pelo novo regime, a exemplo da gravação obrigatória em áudio e vídeo de sessões públicas presenciais (art. 17, §§ 2º e 5º; art. 32, § 1º, VI, da nova lei de licitações e contratos administrativos);

**CONSIDERANDO** o tempo hábil para a adaptação à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e consequente formalização, dentre outras, da elaboração das minutas padronizadas de editais, contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos correlatos;

**CONSIDERANDO** que parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 prevê a obrigação da alta administração exercer a governança das contratações, por meio da implementação de processos e estruturas, especialmente de gestão de riscos e controles internos, devendo ainda direcionar a gestão das contratações de forma a promover um ambiente íntegro e confiável e a necessidade de consolidar ações para materializar esta prática;

  
Rua Coronel José Venâncio, 36 / 36-A – Rosário – Telefax: (32) 3338-1594 – Madre de Deus de Minas – MG.  
e-mail: [secretaria@madrededeusdeminas.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@madrededeusdeminas.cam.mg.gov.br) – site eletrônico:  
[www.madrededeusdeminas.cam.mg.gov.br](http://www.madrededeusdeminas.cam.mg.gov.br)



# *Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas*

*CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 04.837.539/0001-50*



## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe de Transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública deste Legislativo.

§ 1º O Núcleo de Trabalho para implantação da nova Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, a que se refere o *caput*, será composto pelos seguintes membros: Felipe Vilela Salgado Almeida, Marcela Conceição Silva e Maria Vitória Adão Andrade.

§ 2º Os trabalhos de suporte técnico de informática aos membros do Núcleo de Trabalho de Transição serão realizados pela SH3 informática.

§ 3º Os trabalhos de suporte de controladoria e auditoria aos membros do Núcleo de Trabalho serão realizados pelo Controle Interno.

§ 4º Os trabalhos de adequação ao Sistema de Controle de Contas serão realizados pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria.

§ 5º Os trabalhos de suporte jurídico, de edição legislativa e normativa, de edição de modelos de minutas de editais, atas de registro de preço, contratos e aditivos serão presididos pela Assessoria Jurídica.

**Art. 2º** Compete aos membros do Núcleo de Trabalho de Transição:

I - realizar estudo e contextualização das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG;

II - definir cronograma, metas e procedimentos para aplicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - assessorar o Presidente da Câmara Municipal na edição de normas e regulamentos para aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos;

IV - realizar treinamentos, oficinas e palestras para a capacitação do corpo de servidores do Município;

V - editar manuais, cartilhas e minutas de documentos;

VI - criar projetos-piloto para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para implantação e o acompanhamento de todas as modalidades licitatórias e contratuais, segundo a nova Lei, antes do prazo legal de 02 (dois) anos de sua vigência;

**Art. 3º** O prazo para a efetiva implantação e realização do primeiro processo regido pela nova Lei, no Poder Legislativo Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, será até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, em decorrência de questões de ordem técnica e/ou operacional, devidamente comprovadas mediante emissão de relatório circunstancial.

**Art. 4º** É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na forma prescrita pelo art. 191, da nova lei de licitações e contratos administrativos.

**Art. 5º** A participação no desenvolvimento das atividades escopo desta Portaria não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores e será considerada serviço público relevante,



# Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

**CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 04.837.539/0001-50**



ressaltando a possibilidade de agendamento de reuniões fora do horário normal de expediente, autorizando o pagamento de horas-extras caso seja necessário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, em 28 de novembro de 2023.

**Luciflávio Dionísio de Carvalho**

**Presidente**